



## EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2021 - CACS/FUNDEB

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – BIÊNIO 2021/2022

O Município de Bataguassu-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, torna público e de conhecimento dos interessados, o presente Edital, para Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, Biênio: 2021/2022, inclusive para eleição de presidente e vice-presidente.

**Art. 1º.** Lançar o presente edital convocando estudantes, pais de alunos, professores, servidores técnico-administrativos, vinculados às escolas públicas da educação básica do Município de Bataguassu, e demais órgãos e entidades legitimadas a participar do processo de eleição e indicação de novos membros do Conselho do CACS-FUNDEB, para o biênio 2021/2022, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – (FUNDEB) e do artigo 14, §1º da Lei Municipal nº 2.750/2021 de 15/04/2021 que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS/FUNDEB).

**Art. 2º.** O Conselho do FUNDEB é formado por até 24 (quatorze) membros, divididos entre titulares e seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

**Conselho Municipal de Educação:**

Titular: 1-

Suplente: 1-

**Conselho Tutelar:**

Titular: 1-

Suplente: 1-

**Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

Titular: 1-

Suplente: 1-

**Estudantes da Educação Básica Pública:**

Titular: 1-

Suplentes: 1-

**Estudantes da Educação Básica Pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:**

Titular: 1-

Suplente: 1-



**Pais de alunos da Educação Básica Pública:**

Titulares: 1-

2-

Suplentes: 1-

2-

**Poder Executivo Municipal:**

Titular: 1-

Suplente: 1-

**Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente:**

Titular: 1-

Suplente: 1-

**Professores da Educação Básica Pública:**

Titular: 1-

Suplente: 1-

**Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:**

Titular: 1-

Suplente: 1-

**Escolas do Campo:**

Titular: 1-

Suplente: 1-

**Art. 3º.** São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I – O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III – Estudantes que não sejam emancipados;

IV – Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 4º.** As entidades devem escolher seus representantes, titulares e suplentes, em votação online, através do Google Forms que será realizada no dia 19 de abril de 2021, às 16:00 (Brasília).

**Art. 5º** Não haverá formação de chapas para eleição.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Bataguassu**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**



*Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024*

**Art. 6º** Todos os escolhidos no âmbito da escola para representar seus segmentos ficam desde o momento em que foi encaminhado as suas indicações, convocados a participar da votação através do Google Forms a concorrerem a eleição para os novos membros titulares e suplentes.

1º. Serão indicados para conselheiros, titular e suplente, de acordo com os ofícios encaminhados para cada instituição representativa.

**Parágrafo único.** Serão apresentados mediante votação via Google Forms os conselheiros, titular e suplente, aqueles que obtiveram, respectivamente, a melhor manifestação no geral.

**Art. 7º** A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

**Art. 8º** A Comissão Eleitoral considerando a transparência no processo de escolha dos Conselheiros do CACS/FUNDEB, a Secretaria de Educação designou Comissão de Eleição, por meio da Portaria nº 025/2021 de 16/04/2021, para promover a organização do processo de eleição dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

**Art. 9º** Dúvidas correntes do presente Edital serão dirimidas pela Comissão Eleitoral constituída para este fim, mediante ofício encaminhado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Anaurilândia, 543 – Centro, no horário das 8:00 às 12:00 (Brasília), ou pelo e-mail: [semec@bataguassu.ms.gov.br](mailto:semec@bataguassu.ms.gov.br) até do dia 20/04/2021.

**Art. 10** O processo de eleição ocorrerá no dia 19 de abril de 2021, às 16:00 (Brasília), a votação ocorrerá via Google Forms, onde os votantes receberão um link para a escolhas de seus respectivos candidatos. Para informações criado um grupo de (whatsApp) denominado CACS/FUNDEB em respeito à pandemia da Covid-19, dessa forma evitando aglomeração, atendendo o protocolo de biossegurança disposto no Decreto Municipal nº 174/2021 de 14/04/2021.

**Art. 11** A Secretaria Municipal de Educação encaminhará uma minuta ao Chefe do Poder Executivo contendo a relação dos eleitos para que sejam nomeados por meio de Decreto e oficialará às instituições a data da posse.

Bataguassu – MS, 16 de abril de 2021.

  
**Regina Duarte de Barros Dovale**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº 003/2021 de 01/01/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2021 - CACS/FUNDEB**

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – BIÊNIO 2021/2022

O Município de Bataguassu-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, torna público e de conhecimento dos interessados, o presente Edital, para Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, Biênio: 2021/2022, inclusive para eleição de presidente e vice-presidente.

**Art. 1º.** Lançar o presente edital convocando estudantes, pais de alunos, professores, servidores técnico-administrativos, vinculados às escolas públicas da educação básica do Município de Bataguassu, e demais órgãos e entidades legitimadas a participar do processo de eleição e indicação de novos membros do Conselho do CACS-FUNDEB, para o biênio 2021/2022, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – (FUNDEB) e do artigo 14, §1º da Lei Municipal nº 2.750/2021 de 15/04/2021 que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS/FUNDEB).

**Art. 2º.** O Conselho do FUNDEB é formado por até 24 (quatorze) membros, divididos entre titulares e seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

**Conselho Municipal de Educação:**

Titular: 1-

Suplente: 1-

**Conselho Tutelar:**

Titular: 1-

Suplente: 1-

**Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

Titular: 1-

Suplente: 1-

**Estudantes da Educação Básica Pública:**

Titular: 1-

Suplentes: 1-

**Estudantes da Educação Básica Pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:**

Titular: 1-

Suplente: 1-

**Pais de alunos da Educação Básica Pública:**

Titulares: 1-

2-

Suplentes: 1-

2-

**Poder Executivo Municipal:**

Titular: 1-

Suplente: 1-

**Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente:**

Titular: 1-

Suplente: 1-

**Professores da Educação Básica Pública:**

Titular: 1-

Suplente: 1-

**Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:**

Titular: 1-

Suplente: 1-

**Escolas do Campo:**

Titular: 1-

Suplente: 1-

**Art. 3º .** São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

**I** – O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

**II** – O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

**III** – Estudantes que não sejam emancipados;

**IV** – Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a)** exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
- b)** prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 4º** . As entidades devem escolher seus representantes, titulares e suplentes, em votação online, através do Google Forms que será realizada no dia 19 de abril de 2021, às 16:00 (Brasília).

**Art. 5º** Não haverá formação de chapas para eleição.

**Art. 6º** Todos os escolhidos no âmbito da escola para representar seus segmentos ficam desde o momento em que foi encaminhado as suas indicações, convocados a participar da votação através do Google Forms a concorrerem a eleição para os novos membros titulares e suplentes.

**1º** . Serão indicados para conselheiros, titular e suplente, de acordo com os ofícios encaminhados para cada instituição representativa.

**Parágrafo único** . Serão apresentados mediante votação via Google Forms os conselheiros, titular e suplente, aqueles que obtiveram, respectivamente, a melhor manifestação no geral.

**Art. 7º** A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

**Art. 8º** A Comissão Eleitoral considerando a transparência no processo de escolha dos Conselheiros do CACS/ FUNDEB, a Secretaria de Educação designou Comissão de Eleição, por meio da Portaria nº 025/2021 de 16/04/2021, para promover a organização do processo de eleição dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

**Art. 9º** Dúvidas correntes do presente Edital serão dirimidas pela Comissão Eleitoral constituída para este fim, mediante ofício encaminhado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Anaurilândia, 543 – Centro, no horário das 8:00 às 12:00 (Brasília), ou pelo e-mail: [semec@bataguassu.ms.gov.br](mailto:semec@bataguassu.ms.gov.br) até do dia 20/04/2021.

**Art. 10** O processo de eleição ocorrerá no dia 19 de abril de 2021, às 16:00 (Brasília), a votação ocorrerá via Google Forms, onde os votantes receberão um link para a escolhas de seus respectivos candidatos. Para informações criado um grupo de (whatsApp) denominado CACS/FUNDEB em respeito à pandemia da Covid-19, dessa forma evitando aglomeração, atendendo o protocolo de biossegurança disposto no Decreto Municipal nº 174/2021 de 14/04/2021.

**Art. 11** A Secretaria Municipal de Educação encaminhará uma minuta ao Chefe do Poder Executivo contendo a relação dos eleitos para que sejam nomeados por meio de Decreto e oficialará às instituições a data da posse.

Bataguassu – MS, 16 de abril de 2021.

**Regina Duarte de Barros Dovale**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 003/2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

#### Secretaria de Administração e Fazenda

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 095/2020

**OBJETO DO PRECESSO:** Contratação de empresa de engenharia para drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em vias urbanas: Avenida Cuiabá e Rua Acre, no Centro do município de Bataguassu/MS, de acordo com o contrato de repasse OGU nº 893014/2019/MDR/caixa – programa planejamento urbano e contrapartida do município, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos e demais anexos ao processo, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **CARLOS RESQUETTI CERQUEIRA LTDA.**

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo de Supressão é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 081/2020 – Tomada de Preços nº 06/2020.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Termo Aditivo de Supressão encontra fundamento no Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Supressão do contrato acima mencionado, conforme ofício, justificativa laudo técnico de reprogramação nº 02 e parecer jurídico anexo.

**DO VALOR:** Fica suprimido em **R\$ - 123.961,27 (Cento vinte três mil novecentos sessenta um reais e vinte sete centavos)**

**DO PRAZO:** Fica inalterada a Vigência do Contrato.

**DATA ASSINATURA :** Bataguassu/MS, 16 de abril de 2021

**ASSINAM:** Akira Otsubo/ Carlos Resquetti Cerqueira

Kaio Martins Laurentino

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

#### Secretaria de Administração e Fazenda

#### APOSTILAMENTO Nº 02